

**ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ Nº
49.916.151/0001-83 (“FUNDO”)**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, na qualidade de administradora do FUNDO (a “Administradora”), nos termos do parágrafo 5º do artigo 35 do Regulamento do FUNDO, resolve aprovar a oferta pública e a emissão de Cotas Seniores III do FUNDO, com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, as quais terão suas características conforme suplemento anexo (“Oferta”).

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Anexo I

SUPLEMENTO DA SÉRIE DE COTAS SENIORES III DO ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ Nº 49.916.151/0001-83

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à Emissão da Série de Cotas Seniores III (“Cotas Seniores III”), emitidas nos termos do regulamento do **ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, administrado pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Administradora”).
2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 170.000 (cento e setenta mil) Cotas Seniores III no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas da presente série (“Data da 1ª Integralização de Cotas”), totalizando R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses e prazo de carência de pagamento de amortização de principal e juros de 24 (vinte e quatro) meses contados Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores III (“Período de Carência”).
3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores III em data diversa da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores III será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.
4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior III será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 1”):

$$VUR = VCs^n_{T-1} \times [(Taxa DI_{T-1}) \times (Fator de Spread)]$$

onde:

<i>VUR</i>	<i>Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Seniores III para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data “T”.</i>
<i>VCsⁿ_{T-1}</i>	<i>Valor das Cotas Seniores III para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCsⁿ_{T-1} é igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais).</i>
<i>Taxa DI_{T-1}</i>	<i>Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), em base anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data “T”.</i>
<i>Fator de Spread</i>	100% da Taxa DI + 3,5%.

4.1 Caso o Fundo não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 4 acima, cada Cota Sênior III será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 2”):

$$VUR = VCs^{n}_{T-1} + \frac{VDRs^{n}_T}{NCs^{n}_T}$$

onde:

$VDRs^{n}_T$ Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Seniores III ponderado pelo total da remuneração prevista conforme Fórmula 1 na data “T”.

NCs^{n}_T Número de Cotas Seniores III em circulação na data “T”

4.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data “T”, deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Sênior III, assim que o Fundo possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCs^{n}_{T-1} + \frac{SDRs^{n}_T}{NCs^{n}_T}$$

onde:

$SDRs^{n}_T$ Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Seniores III.

NCs^{n}_T Número de Cotas Seniores III em circulação na data “T”

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. Da Amortização das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Carência, no 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido (“Data de Amortização”), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior III. A última amortização deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao último mês de amortização, quando o Fundo deverá promover a amortização integral da respectiva Cota.

6. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores III serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Forma de colocação: com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160.

8. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

9. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores III terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores III, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

10. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

11. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento perante a Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.


ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, representado pela administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


2023.09.18_ATO DO ADM E SUPLEMENTO SENIOR III_ASSINAR.pdf

Documento número #47482d06-b586-4462-a2cb-eebfa0a1c090

Hash do documento original (SHA256): 66a9e48a9926f0c69204444cbebe64408254e4270e72061a74d7371e4fdf26db

Assinaturas

 **Leandro Mendes Davanso**
CPF: 309.463.258-04
Assinou como representante legal em 18 set 2023 às 14:31:14

 **Alexandre Calvo**
CPF: 067.079.949-13
Assinou como representante legal em 18 set 2023 às 14:31:03

Log

- 18 set 2023, 12:55:09 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e criou este documento número 47482d06-b586-4462-a2cb-eebfa0a1c090. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2023 (12:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2023, 12:55:09 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura:
lmd.sign@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Mendes Davanso e CPF 309.463.258-04.
- 18 set 2023, 12:55:09 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura:
ac.clicksign@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
- 18 set 2023, 14:31:03 Alexandre Calvo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ac.clicksign@singulare.com.br. CPF informado: 067.079.949-13. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2023, 14:31:14 Leandro Mendes Davanso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lmd.sign@singulare.com.br. CPF informado: 309.463.258-04. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2023, 14:31:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 47482d06-b586-4462-a2cb-eebfa0a1c090.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 47482d06-b586-4462-a2cb-eebfa0a1c090, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.